



Ordem dos Advogados do Brasil

Conselho Federal

Brasília - D.F.

PROCESSO OAB: 2008.18.02356-02-CNEJ.

PROCESSO e-MEC n. 20077806.

MANTIDA: Faculdade Regional da Bahia.

MANTENEDORA: Unidades de Ensino Superior da Bahia S/C Ltda.

ASSUNTO: Reconhecimento de curso de graduação em Direito.

LOCAL: Salvador/BA.

EMENTA:

Reconhecimento de curso de graduação em Direito da Faculdade Regional da Bahia, Salvador/BA. A IES observa rigorosamente a indicação feita pelo MEC sobre o corpo docente a ser adotado pelas Instituições, conforme a Portaria n. 147 de 2 de fevereiro de 2007 do MEC. **Constatou-se que o curso possui um núcleo docente estruturante, com titulação e regime de contratação adequados. Parecer favorável.**

Trata-se de pedido de reconhecimento de curso de graduação em Direito, na forma presencial, formulado pelas Unidades de Ensino Superior da Bahia S/C Ltda - Faculdade Regional da Bahia, Salvador/BA.



Ordem dos Advogados do Brasil

Conselho Federal

Brasília - D.F.

Organização Didático-Pedagógica

O curso tem uma carga horária total de 3.960 horas-aula, com integralização mínima de dez semestres.

A estrutura curricular proposta atende ao previsto no artigo 5º da Resolução CES/CNE nº 09/2004, incluindo as matérias obrigatórias nos três eixos de formação (Fundamental, Profissional e Prática).

A IES adota, como forma de Trabalho de Conclusão de Curso, a monografia com defesa perante banca examinadora.

O Núcleo de Prática Jurídica já está instalado e em funcionamento. Não obstante, os alunos realizam o estágio supervisionado.

Corpo Docente

De acordo com informações inseridas no e-MEC, o corpo docente da IES é composto por 28 professores, sendo 04 doutores, 11 mestres e 13 especialistas.

No tocante ao regime de trabalho, há 10 professores em regime integral, 09 em regime parcial e 09 horistas.

Como visto, a IES observa rigidamente a indicação feita pelo MEC sobre o corpo docente a ser adotado pelas Instituições, conforme a Portaria n. 147 de 2 de fevereiro de 2007 do MEC: art. 2, inciso IV, "indicação da existência de um



Ordem dos Advogados do Brasil

Conselho Federal

Brasília - D.F.

núcleo docente estruturante responsável pela formulação do projeto pedagógico do curso, sua implementação e desenvolvimento, composto por professores:

- a) com titulação em nível de pós-graduação *stricto sensu*;
- b) contratados em regime de trabalho que assegure preferencialmente dedicação plena ao curso; e
- c) com experiência docente”.

Ademais, cabe ressaltar os incentivos e a valorização profissional do docente realizados pela IES por meio de uma remuneração adequada. Assim, é possível verificar no projeto analisado a adoção dos ensinamentos do professor Luiz Paulo Lôbo:

[..] Não é por acaso que os cursos com nível de excelência contam com maior número de doutores e mestres, atribuem melhor remuneração **e oferecem melhores condições de permanência do professor além das aulas, desenvolvem certas linhas de pesquisa, e ostentam maior número de trabalhos publicados. Neste particular, os critérios devem levar em consideração a existência, na instituição, de uma política permanente de capacitação do pessoal docente, o que inclui facilitação e bolsas para afastamentos**, o estímulo à publicação de trabalhos inclusive em periódicos por ela editados, progressão na carreira fundada no mérito e recrutamento de professores para o quadro permanente mediante concurso ou seleção públicos, inclusive para as instituições privadas (OAB – Ensino Jurídico – Parâmetros para Elevação de Qualidade e Avaliação – Conselho Federal da OAB – Brasília-DF, 1996, Neto, Luiz Lôbo p. 32 e 33).



Ordem dos Advogados do Brasil
Conselho Federal
Brasília - D.F.

Instalações

A infra-estrutura da Instituição atende à demanda dos discentes e docentes.

A IES possui um acervo bibliográfico jurídico satisfatório para continuidade do curso, além de uma política de expansão.

Resultados das Avaliações Oficiais

De acordo com o Grupo de Trabalho MEC-OAB, “a integração dos resultados das avaliações oficiais no processo de autorização só faz sentido quando elas são postuladas por instituições já instaladas, com outros cursos que já tenham sido submetidos às avaliações oficiais, ou seja, à Avaliação das Condições de Ensino (antes denominada Avaliação das Condições de Oferta) e ao Exame Nacional de Desempenho (e seu predecessor, o Exame Nacional de Cursos), além da Avaliação Institucional. Nessas circunstâncias, o conjunto de resultados das avaliações oficiais torna-se um excelente indicador das possibilidades de êxito e concretização das promessas de qualidade inseridas no projeto apresentado. Em outras palavras, uma IES que vem, reiteradamente, obtendo bons resultados nas avaliações oficiais revela um compromisso com a qualidade no ensino superior, que deve ser, por certo, reconhecido e incentivado pela totalidade do sistema educacional” (grifo nosso). Nesse sentido, foram pesquisados junto ao INEP ([www. http://enade2006.inep.gov.br](http://enade2006.inep.gov.br)) os conceitos obtidos pela IES no que tange ao curso de Direito, ocasião em que se obtiveram os seguintes resultados:



Ordem dos Advogados do Brasil
Conselho Federal
Brasília - D.F.

Nome da IES	Município	Curso	Ano	Média da Formação Geral		Média do Componente Específico		Média Geral		Enade Conceito (1 a 5)	IDD Índice (-3 a 3)	IDD Conceito (1 a 5)	Conceito Curso* (1 a 5)
				Ing	Conc	Ing	Conc	Ing	Conc				
Faculdade Regional da Bahia	Salvador	DIREITO	2006	44.4.		31.5		34.7		SC			

* O Conceito do Curso estará disponível após a avaliação *in loco* do curso.

Conclusão

Ao analisar o pedido de reconhecimento do curso de graduação em Direito da Faculdade Regional da Bahia, Salvador/BA, constatou-se que o curso possui um núcleo docente estruturante, com titulação e regime de contratação adequados.

Além disso, o projeto contempla de forma clara uma política de capacitação e permanência dos docentes, bem como a observância dos critérios indicados pelo MEC na Portaria n. 147/2007.

Diante do exposto, a Comissão Nacional de Ensino Jurídico opina favoravelmente ao pedido de reconhecimento.

Brasília-DF, 21 de maio de 2008.

Adilson Gurgel de Castro

Presidente da Comissão Nacional de Ensino Jurídico do
Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil